



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



DECRETO Nº 929/2019.

“Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R\$ 233.991,28”.

Aníbal Feliciano, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 776/2019 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 776/19 em seu artigo 3º, um crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO – OBRAS

604 - 4.4.90.51.00– 02.100.34

15.451.0011.1.002 – Recape Jardim Ype e Vila Manoel Cabete R\$ 200.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 2º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 776/19 em seu artigo 3º, um crédito suplementar no valor de R\$ 33.991,28 (trinta e três mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO – OBRAS

605 - 4.4.90.51.00– 01.100.34

15.451.0011.1.002 – Recape Jardim Ype e Vila Manoel Cabete R\$ 33.991,28

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO – OBRAS

224 – 4.4.90.51.00– 01.110.00

15.451.0011.1.013 – Obras e Instalações

R\$ 33.991,28

Artigo 3º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 27 de Fevereiro de 2019.


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal